PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 117/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de Bomba Dosadora Eletromagnética para utilização em sistema de tratamento de água, visando a desinfecção e controle microbiológico conforme padrões de potabilidade vigentes, utilizada pela Estação de Tratamento de Água (ETA), atendendo às necessidades operacionais do Município de Braço do Trombudo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação decorre da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de dosagem de produtos químicos da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC, especialmente da unidade localizada na comunidade do Serril.

Para esse fim, pretende-se adquirir uma bomba dosadora eletromagnética destinada à aplicação controlada de cloro e de outros reagentes utilizados no processo de tratamento da água.

A dosagem precisa desses produtos constitui etapa essencial da desinfecção e do controle dos parâmetros da água distribuída à população. O equipamento permite regular a quantidade de reagente aplicada ao sistema, evitando tanto a dosagem insuficiente, que pode comprometer a eficácia do tratamento, quanto a dosagem excessiva, que pode provocar alterações indesejadas na qualidade da água e aumentar desnecessariamente o consumo de produtos químicos.

A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado da bomba dosadora representa risco à continuidade operacional da Estação de Tratamento de Água, podendo ocasionar falhas no processo de desinfecção, interrupções no abastecimento e distribuição de água em desconformidade com os padrões sanitários aplicáveis.

A aquisição permitirá recompor ou reforçar a capacidade operacional do sistema de dosagem da unidade do Serril, proporcionando maior precisão, confiabilidade e segurança ao processo de tratamento, além de reduzir o risco de paralisações e manutenções corretivas emergenciais.

Diante da essencialidade do serviço de tratamento e fornecimento de água, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do serviço público e a qualidade da água distribuída à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável às compras e aos serviços que não sejam de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legal vigente. Para o exercício de 2026, esse limite corresponde a **R$ 65.492,11**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso concreto, a aquisição de uma bomba dosadora eletromagnética possui valor total de **R$ 3.998,69**, montante significativamente inferior ao limite estabelecido para a aplicação do art. 75, inciso II. Trata-se de aquisição pontual, com quantidade definida e destinada ao atendimento de necessidade específica da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC, na unidade da comunidade do Serril.

A adoção da contratação direta mostra-se proporcional à dimensão econômica do objeto, pois evita a mobilização de estrutura administrativa e a realização de procedimento licitatório cujos custos e prazos seriam desproporcionais ao valor da aquisição. A dispensa por valor, contudo, **não afasta os deveres de planejamento, motivação, transparência, economicidade e seleção da condição mais vantajosa** para a Administração.

O enquadramento fica condicionado à observância do **art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, devendo a unidade competente certificar que foram considerados os valores despendidos pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e as contratações de objetos da mesma natureza. Também deverá ser demonstrada a **inexistência de fracionamento indevido da despesa** e que o valor acumulado permanece dentro do limite legal.

O processo deverá conter os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente a formalização da demanda, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração de disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação da empresa, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

Dessa forma, desde que confirmada a inexistência de fracionamento indevido, comprovada a compatibilidade do preço com o mercado e atendidos os requisitos de instrução processual, encontra-se caracterizada a hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Justificativa da escolha da empresa

A escolha da empresa **HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS & MOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **54.150.881/0001-56**, fundamenta-se na compatibilidade de sua atividade empresarial com o objeto da contratação, na apresentação de proposta para o fornecimento do equipamento solicitado e na vantajosidade das condições comerciais oferecidas ao Município.

A empresa apresentou proposta no valor total de **R$ 3.998,69** para o fornecimento de uma bomba dosadora eletromagnética, marca EMEC, modelo VCO 1802 K/PVDF+FP+PTFE. Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda nº 21/2026, o valor foi confrontado com os resultados da pesquisa de preços e mostrou-se compatível com aqueles praticados no mercado para objetos similares. A localização da empresa também foi considerada como elemento complementar da escolha, uma vez que poderá favorecer a redução dos custos logísticos, a entrega do equipamento no prazo requerido e a obtenção de suporte técnico com maior agilidade. Esse aspecto possui relevância diante da prioridade atribuída à demanda e da necessidade de preservar a continuidade e a eficiência do processo de tratamento de água. A escolha não se frute na proximidade geográfica, mas no conjunto formado pela **adequação do equipamento ofertado, compatibilidade do preço, prazo de entrega e capacidade da empresa para atender às condições da contratação**.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa **HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS & MOTORES LTDA.** mostra-se vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade do preço com os valores de mercado, o atendimento às especificações técnicas e a capacidade de fornecimento do equipamento no prazo requerido. A escolha observa os princípios da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionada à validação técnica do equipamento, à comprovação da habilitação da empresa e à manutenção das condições apresentadas na proposta comercial.

- A empresa HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS & MOTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.150.881/0001-56, com sede na Rua Bahia, nº 2.225, Sala 02, Bairro do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-002, apresentou proposta no valor total de R$ 3.998,69 *(três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).*

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Bomba Dosadora, modelo VCO 1802 K/PVDF+FP+PTFE, EMEC	PC	1	R$ 3.998,69	R$ 3.998,69
				VALOR TOTAL:	**R$ 3.998,69**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável;

b) documento de identificação do representante legal e comprovação dos respectivos poderes de representação;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.4. Consulta a cadastros e verificação de impedimentos

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, para verificação da existência de registros de impedimentos, inidoneidade ou demais ocorrências pertinentes, mediante consulta ao sistema oficial;

b) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

c) demais consultas a cadastros oficiais que se mostrarem necessárias para verificar a inexistência de impedimentos à contratação com a Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, indicando as condições e o prazo para a entrega.

5.1.3. Disponibilizar o acesso ao local de entrega, situado na Estação de Tratamento de Água, na Rua Bruno Plaster, nº 1.530, Estrada Geral Braço Novo, Município de Braço do Trombudo/SC.

5.1.4. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, comunicando à CONTRATADA os defeitos, as avarias, as divergências de modelo ou as demais irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção ou para a substituição do equipamento.

5.1.6. Conferir, no momento da entrega, a quantidade, a marca, o modelo, as especificações técnicas, os componentes, os acessórios, o manual técnico e os documentos de garantia.

5.1.7. Receber provisoriamente o equipamento para verificação de sua integridade e conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

5.1.8. Realizar o recebimento definitivo após a verificação do atendimento integral às especificações e condições da contratação.

5.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta aceita ou com o instrumento equivalente.

5.1.10. Atestar o recebimento definitivo do objeto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

5.1.11. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular.

5.1.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução da contratação.

5.1.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.1.14. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste Edital, na nota de empenho e na Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar integralmente o objeto conforme este Edital de Dispensa, o Termo de Referência, a proposta aceita, a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento.

6.1.2. Fornecer **1 (uma) bomba dosadora eletromagnética, marca EMEC, modelo VCO 1802 K/PVDF+FP+PTFE**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Entregar equipamento novo, original, sem uso anterior, em embalagem adequada e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

6.1.4. Concluir a entrega no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, da nota de empenho ou do instrumento equivalente.

6.1.5. Entregar o equipamento na Estação de Tratamento de Água, situada na Rua Bruno Plaster, nº 1.530, Estrada Geral Braço Novo, Município de Braço do Trombudo/SC, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.1.6. Fornecer, juntamente com o equipamento, todos os componentes, acessórios, conexões, manuais, catálogos, fichas técnicas e documentos de garantia definidos no Termo de Referência e na proposta aceita.

6.1.7. Apresentar catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que permita confirmar a marca, o modelo e as características técnicas do equipamento.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega do equipamento, não sendo admitida a cobrança de frete ou de qualquer valor adicional ao preço contratado.

6.1.9. Observar as orientações técnicas de transporte, armazenamento e manuseio estabelecidas pelo fabricante, de modo a preservar a integridade e o funcionamento do equipamento.

6.1.10. Atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento do fornecimento.

6.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade do equipamento ou o cumprimento do prazo de entrega.

6.1.12. Reparar, corrigir ou substituir, às próprias expensas, o equipamento que apresente vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergência de marca ou modelo, ausência de acessórios ou qualquer outra desconformidade.

6.1.13. Realizar a substituição ou correção no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.14. Assegurar a garantia do equipamento pelo prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

6.1.15. Responder pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais problemas identificados durante o período de garantia.

6.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos bens públicos ou a terceiros em decorrência do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.18. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.19. Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

6.1.20. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na proposta aceita, na nota de empenho e na Autorização de Fornecimento.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Será pago à empresa **HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS & MOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **54.150.881/0001-56**, o valor total de **R$ 3.998,69** *(três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)*, correspondente ao fornecimento de uma bomba dosadora eletromagnética, marca EMEC, modelo VCO 1802 K/PVDF+FP+PTFE.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do equipamento e a verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita, na nota de empenho e na Autorização de Fornecimento.

7.3. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, frete e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional ao Município.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estação de Tratamento de Água (ETA)
76
03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00
Manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA)
2.753.0000.000002 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Água - Superávit

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A divulgação do instrumento de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral do equipamento no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.3. A entrega deverá ser realizada na **Estação de Tratamento de Água – ETA**, situada na Rua Bruno Plaster, nº 1.530, Estrada Geral Braço Novo, Município de Braço do Trombudo/SC, em horário previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

9.4. O prazo previsto no item 9.2 compreende todas as providências necessárias à entrega do equipamento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios, desde que a causa do atraso não lhe seja imputável e haja autorização da CONTRATANTE.

9.6. Não será admitida a prorrogação do prazo quando o atraso decorrer de falta de planejamento, indisponibilidade injustificada do equipamento, insuficiência de recursos ou de outras circunstâncias atribuíveis à CONTRATADA.

9.7. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da entrega por fato não imputável à CONTRATADA, o prazo poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante registro e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Quando o atraso decorrer de ação ou omissão da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de realizar a entrega e reparar eventuais danos causados à Administração.

9.9. A conclusão da entrega será comprovada mediante o recebimento do equipamento, conferência de sua quantidade, marca, modelo, especificações técnicas, integridade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, seguida do respectivo ateste pelo fiscal da contratação.

9.10. O recebimento definitivo do equipamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outras irregularidades posteriormente identificadas, inclusive durante o período de garantia, nos termos do Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela agente administrativa, Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo **Sr. Odirlei Radoll, Coordenador da Estação de Tratamento de Água – ETA**, a quem competirá acompanhar e verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.3. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega do equipamento;

II – verificar a quantidade, marca, modelo, especificações técnicas, integridade e condições de funcionamento do equipamento recebido;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

IV – solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição de equipamento que apresente defeitos, avarias ou desconformidades;

V – comunicar à gestora da contratação eventuais irregularidades verificadas durante a execução;

VI – atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VII – adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, garantia, vícios, defeitos ou danos decorrentes do equipamento fornecido.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal da contratação constará dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e dos demais atos normativos pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, assegurada, quando cabível, a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos serão contados em dias corridos, salvo quando houver disposição expressa estabelecendo a contagem em dias úteis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios gerais que regem as contratações públicas.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A presente contratação direta será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

Braço do Trombudo (SC), 26 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.26 10:04:06 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 117/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de Bomba Dosadora Eletromagnética para utilização em sistema de tratamento de água, visando a desinfecção e controle microbiológico conforme padrões de potabilidade vigentes, utilizada pela Estação de Tratamento de Água (ETA), atendendo às necessidades operacionais do Município de Braço do Trombudo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 26 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 26/08/2026 10:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 117/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, no exercício de suas atribuições legais, considerando as justificativas constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de **1 (uma) bomba dosadora eletromagnética, marca EMEC, modelo VCO 1802 K/PVDF+FP+PTFE**, destinada à utilização no sistema de tratamento de água da Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o equipamento é utilizado no processo de dosagem de cloro e de outros produtos químicos necessários ao tratamento e à desinfecção da água, sendo seu adequado funcionamento essencial para assegurar a qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO que a aquisição do equipamento contribui para a continuidade e eficiência do processo de tratamento de água, proporcionando maior precisão na dosagem dos produtos químicos, segurança operacional e redução do risco de paralisações ou falhas no sistema de abastecimento;

CONSIDERANDO que a contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a empresa escolhida apresentou proposta vantajosa e comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação necessários ao fornecimento do objeto;

RATIFICO os termos da Dispensa de Licitação nº 117/2026, para que produza seus efeitos legais.

FORNECEDOR: HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS & MOTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.150.881/0001-56.

OBJETO: Aquisição de Bomba Dosadora Eletromagnética para utilização em sistema de tratamento de água, visando a desinfecção e controle microbiológico conforme padrões de potabilidade vigentes, utilizada pela Estação de Tratamento de Água (ETA), atendendo às necessidades operacionais do Município de Braço do Trombudo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

QUANTIDADE: 1 (uma) unidade.

VALOR UNITÁRIO: R$ 3.998,69 (*três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos*).

O pagamento será realizado após a entrega, conferência e recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observado o valor contratado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Por fim, determina-se a publicação deste ato de ratificação e do respectivo extrato nos meios oficiais aplicáveis, para que produza os efeitos previstos em lei.

Braço do Trombudo (SC), 26 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.26 10:04:18 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL